



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 47/2024	Secretaria 016 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 016.006.000.000.000 DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA -
-------------------------	-------------------------	--

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	<p>BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 500 M<sup>3</sup>/HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 95,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUCCÃO DE 200 MM E RECALQUE DE 150 MM, RENDIMENTO ACIMA DE 75 %, ROTOR FECHADO COM DIÂMETRO 480 MM, ROTAÇÃO DE 1.780 RPM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA.</p> <p>DIMENSÕES DA BOMBA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- COMPRIMENTO TOTAL: 1.040,00 MM</li> <li>- LARGURA TOTAL: 686,00 MM</li> <li>- DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 693,00 MM</li> <li>- DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 560,00 MM</li> <li>- DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 335,00 MM</li> <li>- DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 170,00 MM</li> <li>- DISTÂNCIA ENTRE O EIXO DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANVERSAL: 0,00 MM</li> <li>- ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 925,00 MM</li> <li>- ALTURA DO EIXO EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 400,00 MM</li> </ul>	UN	2,000	81.290,00
2	<p>BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 500 M<sup>3</sup>/HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 98,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUCCÃO DE 200 MM E RECALQUE DE 150 MM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TOTAL: 1.030,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 508,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 530,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 420,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 176,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANVERSAL: 325,00 MM (SAÍDA LATERAL) - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 660,00 MM - ALTURA DO EIXO À BASE DOS PÉS: 300,00 MM.</p>	UN	2,000	54.193,70
3	<p>BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 500 M<sup>3</sup>/HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 98,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUCCÃO DE 200 MM E RECALQUE DE 150 MM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TRANVERSAL: 560,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO</p>			



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 47 / 2024	Secretaria 016 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 016.006.000.000.000 DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA -
---------------------------	-------------------------	---

Despesa

<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/>

**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

TRANVERSAL: 420,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 176,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANSVERSAL: 325,00 MM (SAÍDA LATERAL) - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 760,00 MM - ALTURA DO EIXO À BASE DOS PÉS: 400,00 MM.

1.60.14.0077-0	UN	2,000	58.529,20
----------------	----	-------	-----------

Estimativa de Custo Total 194.012,90

Estimativa de Custo Realizada na  
Município de Birigui

Observação  
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Fonte de Recursos/Convênio  
1 - Material de Consumo

Justificativa da Compra

Dt. Gravação 01/03/2024	Dt. Emissão 04/03/2024	Requisitante André Luiz Branco Secretário de Meio Ambiente	Secretário Municipal
----------------------------	---------------------------	--	----------------------

João Luiz Rosseto Ramos  
Diretor de Produção e Abastecimento

Antônio Barbosa  
CPF 067399178-73





MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

### 01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de bombas centrífugas destinados a Secretaria de Meio Ambiente.

#### a- especificação do produto/serviço:

##### **RP 47/2024:**

A descrição completa dos itens está na tabela do “ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME”.

#### OBSERVAÇÃO:

- As empresas deverão apresentar, para cada bomba, o NPSH requerido, o modelo, rendimento e curva característica indicando o ponto de funcionamento.
- As Dimensões das Bombas descritas no ANEXO I, são iguais as bombas já instaladas (existentes) pois, quando adquiridas serão bombas reservas.

#### b- locais de entrega e regras para recebimentos:

Local de entrega será na Estação de Tratamento de Água (E.T.A) sito na rua Mario de Souza Campos, nº395, Birigui-SP. Nos horários das 7:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira. O prazo para entrega deverá ser de no máximo 15 dias úteis a partir da data do recebimento do empenho (Autorização de Fornecimento).

#### c- especificação da garantia exigida

O vencedor do certame deverá oferecer garantias dos produtos que compõem este protocolo licitatório de no mínimo 3 anos de uso, toda assistência técnica ocorrerá por conta da empresa vencedora, onde caso o produto apresente problemas e o mesmo tenha que ser encaminhado para assistência técnica, este produto deverá ser substituído por outro até que o mesmo retorne para seu local de trabalho, toda despesa ocorrerá por conta do vencedor do certame.

### 02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essas bombas são de muita importância para nossa secretaria, são responsáveis pelo sistema de captação de água bruta no ribeirão baixotes, sendo que esses equipamentos também serão utilizadas nos demais setores de bombeamento espalhados por toda a cidade. Os equipamentos que estão sendo utilizados hoje não estão suportando mais a longa jornada de trabalho a que os mesmos estão se submetendo.

### 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Avaliamos que realmente é necessário a troca desses equipamentos em função dos atuais que estão sendo utilizados não terem mais condições de troca de peças e carcaças, o que nos custaria bem mais caro.

### 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será de responsabilidade da empresa contratada o transporte para entrega da bomba e o descarregamento da bomba no local indicado por esta secretaria. A empresa deverá dar todas as garantias necessárias de que a bomba fornecida corresponde exatamente ao descrito na Requisição RP 47/2024.



MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

**05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Com a aquisição das bombas teremos maior produção e menores gastos com reparos.

**06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser gerido pelos servidores nomeados pela Portaria nº 18, de 2024:

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, [REDACTED]  
ROSICLER BORELLA BERTAGLIA, matrícula: 51.677  
ANTONIO BARBOSA MOREIRA, [REDACTED]

**07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

**08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por item.

**09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**RP 47/2024:** Custo total de R\$ 194.012,90, conforme demonstrado na estimativa de preços anexo, porém o custo real será somente do equipamento que vier a ser adquirido, por meio da solicitação de compra.

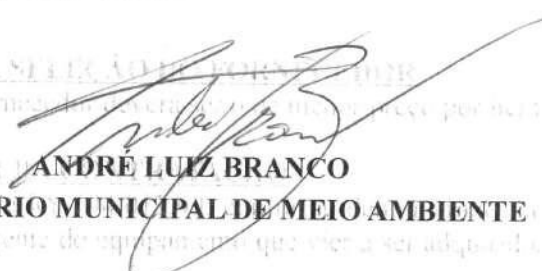
Informamos que pela especificidade de dois itens, obtivemos apenas um único orçamento, salientamos ainda que não há registros de compras recentes por esta prefeitura dos objetos em questão e que realizamos buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas porém não encontramos resultados de objetos com as mesmas características dos que pretendemos licitar.

A quantidade de bombas orçadas não implica na obrigatoriedade da aquisição de todos esses equipamentos constantes na RP 47/2024.

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os custos da presente contratação correrão por conta da dotação nº 816.

Birigui-SP, 04 de Março de 2.024

  
ANDRÉ LUIZ BRANCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

  
JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS

DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

### 1- JUSTIFICATIVA:

Essas bombas são de muita importância para nossa secretaria, são responsáveis pelo sistema de captação de água bruta no ribeirão baixotes, sendo que esses equipamentos também poderão ser utilizadas nos demais setores de bombeamento espalhados por toda a cidade. Os equipamentos que estão sendo utilizados hoje não estão suportando mais a longa jornada de trabalho a que os mesmos estão se submetendo.

### 2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Faz parte do plano de contratação anual para 2024.

### 3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Será de responsabilidade da empresa contratada o transporte para entrega da bomba e o descarregamento da bomba no local indicado por esta secretaria. A empresa deverá dar todas as garantias necessárias de que a bomba fornecida corresponde exatamente ao descrito na Requisição RP 47/2024.

### 4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade dos equipamentos que constam nessa requisição foram avaliadas pelo corpo técnico onde foram observados a real necessidade de substituição de acordo com a forma precária que os mesmos se encontram.

### 5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Avaliamos que realmente é necessário a troca desses equipamentos em função dos atuais que estão sendo utilizados não terem mais condições de troca de peças e carcaças, o que nos custaria bem mais caro.

### 6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Custo total de R\$ 194.012,90, conforme demonstrado na estimativa de preços anexo, porém o custo real será somente do equipamento que vier a ser adquirido, por meio da solicitação de compra.

Informamos que pela especificidade de dois itens, obtivemos apenas um único orçamento, salientamos ainda que não há registros de compras recentes por esta prefeitura dos objetos em questão e que realizamos buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas porém não encontramos resultados de objetos com as mesmas características dos que pretendemos licitar.

A quantidade de bombas orçadas não implica na obrigatoriedade da aquisição de todos esses equipamentos constantes na RP 47/2024.

### 7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O vencedor do certame deverá oferecer garantias dos produtos que compõem este protocolo licitatório de no mínimo 3 anos de uso, toda assistência técnica ocorrerá por conta da empresa vencedora, onde caso o produto apresente problemas e o mesmo tenha que ser encaminhado para assistência técnica, este produto deverá ser substituído por outro até que o mesmo retorne para seu local de trabalho, toda despesa ocorrerá por conta do vencedor do certame.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## 8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que as bombas sejam fornecidas pelo mesmo fornecedor, assim a presente aquisição pode se dar por item.

## 9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição das bombas teremos maior produção e menores gastos com reparos.

## 10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

*NÃO SE APLICA.*

## 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

*NÃO SE APLICA*

## 12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não haverá impactos ambientais com a utilização desses novos equipamentos.

## 13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de novos equipamentos, que produzem com mais eficiência e com menos gastos.

## 9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição das bombas teremos maior produção e menores gastos com reparos.

**Birigui-SP, 04 de Março de 2024**

## 10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

*NÃO SE APLICA*

## 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

*NÃO SE APLICA*

## 12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não haverá impactos ambientais com a utilização desses novos equipamentos.

## 13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de novos equipamentos, que produzem com mais eficiência e com menos gastos.

**JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS**

**DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA**

Birigui-SP, 04 de Março de 2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000008

Birigui, 04 de Março de 2024.

OF. ETA Nº 52/2024

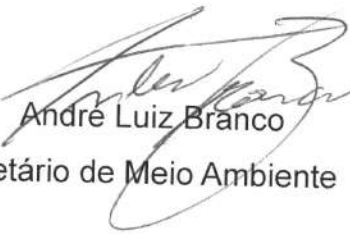
Ao Departamento de Compras

A/C – Diretor Marcos Aurélio Farina Lopes

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO nº 47/2024, para abertura de Processo Licitatório (Registro de Preços), para possíveis aquisições de Bombas Centrifugas, estes equipamentos irão realizar seu trabalho na Estação de Captação localizada no Ribeirão Baixotes.

Atenciosamente.

  
André Luiz Branco  
Secretário de Meio Ambiente

  
João Luiz Rosseto Ramos  
Diretor de Produção e Abastecimento de Água

Out  
25/03/24  
17



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000009

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 605

Página 3 de 8

legais, e outras receitas correntes.

**PARAGRAFO ÚNICO.** Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal.

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

**ART. 2º.** As receitas desvinculadas de que trata o artigo 1º deste Decreto deverão ser reconhecidas contabilmente na mesma classificação contábil de origem, individualizada com a expressão "DREM - EC 132/2023".

**ART. 3º.** Ficam autorizados os ajustes contábeis de que trata este Decreto a partir de 1º de janeiro de 2024, em lançamento contábil único.

**PARAGRAFO ÚNICO.** Após o ajuste mencionado no caput, as demais contabilizações da DREM deverão ser procedidas mensalmente após seu ingresso ao erário.

**ART. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo

### Portarias

#### PORTARIA Nº 18, DE 2024

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências" **RESOLVE** designar **COMISSÃO ESPECIAL** para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** para aquisição de produtos, peças e serviços de cloro gás, para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA integrada pelos funcionários **ROSELIANE BORELLA BERTAGLIA** Matrícula nº 51.677,

**ANTONIO BARBOSA MOREIRA** Matrícula nº 57.801 e **JOÃO LUZ ROSSETO RAMOS** Matrícula nº 60.829. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

#### Notificações

#### Secretaria Municipal de Meio Ambiente COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

Localização: Rua Manoel Domingos Ventura, 874 com a Rua Estados Unidos - Vila Xavier

Quantidade: (03)

Espécie: Mangueira (Mangifera indica) inapropriadas para calçamento

Responsável pela execução do serviço: Gabriel Santos Mendonça

CPF: [REDACTED]

calçamento no mesmo endereço

Birigui, 27 de fevereiro de 2024.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### Secretaria Municipal de Meio Ambiente COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

Localização: Rua Tiradentes, 1369 - Jardim Costa Rica

Quantidade: (02)

Espécie: (1) Oiti (Licaia tomentosa) impossibilitando a acessibilidade e (1) Pata de vaca (Bauhinia forticata) com problema fitossanitário

Responsável pela execução do serviço: José Renato Santana

CPF: [REDACTED]

Forma de compensação: plantio de árvore no calçamento no mesmo local

Birigui, 27 de fevereiro de 2024.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTO**

IMBIL IND E MAN DE BOMBAS ITA LTDA  
 RUA JACOB AUDI, 690. - VILA IZAURA - ITAPIRA-SP - Cep: 13971-045  
 CNPJ: 051.482.776/0001-26 - Inscrição Estadual: 374.016.845.118 - http://www.imbil.com.br

Emissão: 01/02/24  
 Hora: 08:31:11A  
 Página: 001/004

07010

ITAPIRA, 29 de Janeiro de 2024

Prezado Senhor,

Com satisfação apresentamos abaixo Proposta de Fornecimento dos equipamentos solicitados, para apreciação e aprovação de V.S.as.

Registramos nossos agradecimentos pela consulta e esperamos que a presente atenda as suas necessidades, colocando-nos à disposição em caso de quaisquer esclarecimentos necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

<b>MARCIO AZEVEDO - GVI</b>  Representante Celular: (19) 99788-4003 E-Mail: mzevedo@terra.com.br	<b>DIONISIO GIONGO NETO - GVI</b>  Gerente da Área Celular: (19) 99839-2764 E-Mail: drgn@imbil.com.br	<b>Preparado por</b> <b>Valdir Barassa Junior</b>  Administrador de Vendas Fone: (19) 3843-9813 E-Mail: vbj@imbil.com.br
--	---	---

Código: 046151718000180

**A/C Contato:**

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUL

CNPJ: 046.151.718/0001-80

Endereço: RUA SANTOS DUMONT,28

Bairro: CENTRO

Cidade: BIRIGUI - UF: SP - Cep: 16200-057

Email:

Fone: 18 3643 6126 Fax: 3643 6139

Endereço Cliente: PE138/2023 - SRP

**Nº Orçamento: 415970 Revisão: 0****Validade Proposta: 28/02/2024**

Transportadora: 03 - POR CONTA DA IMBIL

**Condições Comerciais****Condições de Pagamento**

O Preço global do fornecimento será pago pelo CLIENTE da seguinte forma:  
 30 DIAS DDL

**Transporte / Seguro**

CIF

**Descarregamento**

Por conta do Cliente

**Item**

Sq	Qtd	UM	Descrição do Produto	CF *	Prazo Entrega	Preço Unit. R\$ S/ IPI	Vlr Total R\$ S/ IPI	% IPI	Vlr Total R\$ C/ IPI
1	1	PC	BOMBA ITAP 200330 V01 ANSI B16.1 250 LB RF SERVICO - DATA BOOK TIPO A - VIA COPIA FISICA SERVICO - ENSAIO DE TESTE HIDROSTATICO C/ ACOMPANHAMENTO SERVICO - ENSAIO PERFORMANCE+NPSH(PONTO TRAB.)-HI-CLAS.1 SEM ACOMPANHAMENTO	84137090	60 dias	33.579,00	33.579,00	0,00	33.579,00

TAG da Plaqueta: LOTE LOTE 1 ITEM 16

**Material Construtivo da Bomba**

Linha: ITAP

**Componente Principal****Material**

1- Carcaça	A48 CL30
2- Tampa de Pressao/ Sucção	A48 CL30
3- Rotor	A48 CL30
4- Anel de Desgaste	A48 CL30
5- Eixo	SAE 1045
6- Bucha Protetora	SAE 1020
20- Corpo de Estágio	A48 CL30
21- Difusor	A48 CL30
28- Manca / Cavalete	A48 CL30

**Teste Solicitado pelo Cliente**

Código Teste	Descrição	Dt Acomp
SEQL00015	SERVICO - ENSAIO DE TESTE HIDROSTATICO C/ ACOMPANHAMENTO	
SEQL00127	SERVICO - DATA BOOK TIPO A - VIA COPIA FISICA	
SEQL00310	SERVICO - ENSAIO PERFORMANCE+NPSH(PONTO TRAB.)-HI-CLAS.1 SEM ACOMPANHAMENTO	



# PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

IMBIL IND E MAN DE BOMBAS ITA LTDA  
 RUA JACOB AUDI, 690. - VILA IZAURA - ITAPIRA-SP - Cep: 13971-045  
 CNPJ: 051.482.776/0001-26 - Inscrição Estadual: 374.016.845.118 - http://www.imbil.com.br

Emissão: 01/02/24  
 Hora: 08:31:11 h  
 Página: 002/004

Nº Orçamento: 415970

000011

### Item

Sq	Qtd	UM	Descrição do Produto	CF *	Prazo Entrega	Preço Unit. R\$ S/ IPI	Vir Total R\$ S/ IPI	% IPI	Vir Total R\$ C/ IPI
2	1	PC	BOMBA ITAP 150500 V02 ANSI B16.1 250 LB RF SERVICO - DATA BOOK TIPO A - VIA COPIA FISICA SERVICO - ENSAIO DE TESTE HIDROSTATICO C/ ACOMPANHAMENTO SERVICO - ENSAIO PERFORMANCE+NPSH(PONTO TRAB.)-HI-CLAS.1 SEM ACOMPANHAMENTO	84137090	60 dias	35.705,00	35.705,00	0,00	35.705,00

TAG da Plaqueta: LOTE LOTE 1 ITEM 15

### Material Construtivo da Bomba

Linha: ITAP

#### Componente Principal

#### Material

1- Car caça	A48 CL30
2- Tampa de Pressao/ Sucção	A48 CL30
3- Rot or	A536 654512
4- Anel de Desgaste	A48 CL30
5- Ei xo	SAE 1045
6- Bucha Prot et ora	SAE 1020
20- Corpo de Est ági o	A48 CL30
21- Di fusor	A48 CL30
28- Mancal / Caval et e	A48 CL30

### Teste Solicitado pelo Cliente

Código Teste	Descrição	Dt Acomp
SEQL00015	SERVICO - ENSAIO DE TESTE HIDROSTATICO C/ ACOMPANHAMENTO	
SEQL00127	SERVICO - DATA BOOK TIPO A - VIA COPIA FISICA	
SEQL00310	SERVICO - ENSAIO PERFORMANCE+NPSH(PONTO TRAB.)-HI-CLAS.1 SEM ACOMPANHAMENTO	

Valor Geral Orçamento S/ IPI

69.284,00

Valor IPI

0,00

Valor Geral Orçamento C/ IPI

R\$ 69.284,00

Seq Item	* CF (Classificação Fiscal):	% IPI	% ICMS SP	% ICMS DEST	% DIFAL	% FECOMP	% Red Base Calc ICMS	% PIS	% COFINS	Vir Unit. ICMS ST (R\$)
1	84137090	0.00	18.00	0.00	0.00	0.00	51.11	1.65	7.60	0.00
2	84137090	0.00	18.00	0.00	0.00	0.00	51.11	1.65	7.60	0.00

### Condições Gerais de Venda

As presentes "Condições Gerais de Venda" regem todos os fornecimentos de equipamentos e/ou materiais e/ou serviços que venham a ser realizados pela IMBIL IND E MAN DE BOMBAS ITA LTDA, doravante designada simplesmente VENDEDORA, a qualquer cliente, doravante simplesmente designado COMPRADORA. Havendo disposições expressas em contrário às atuais "Condições Gerais de Venda", estas deverão constar obrigatoriamente de documentos escrito, aceite e assinado pela VENDEDORA.

#### 1 - PREÇOS:

- 1.1 - Os preços da proposta da VENDEDORA são líquidos para os equipamentos e/ou materiais e/ou serviços oferecidos e entendem-se:
  - a) para as quantidades e características especificadas.
  - b) posto fábrica da VENDEDORA, salvo indicação em contrário na proposta.
  - c) exclusiva embalagem, salvo indicação em contrário, formalmente aceita pela VENDEDORA.
  - d) Sem o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), que será acrescido e cobrado na época da extração da Nota Fiscal, de acordo com a legislação em vigor, o IPI será calculado sobre o valor total da mercadoria, acrescido de embalagem, testes e desenhos, caso estes façam parte do fornecimento, salvo quando houver prova de isenção deste tributo por parte da COMPRADORA.
  - e) com o ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços), PIS e COFINS, de acordo com a legislação vigente na data da proposta, salvo quando houver prova de isenção deste tributo por parte da COMPRADORA. Em especial a aplicação de alíquota de ICMS, pode ser que ocorra alteração entre o orçamento e a Nota Fiscal em decorrência da Resolução do Senado Federal nº 13/2012.
  - f) calculados com base nos tributos em vigor na data da emissão da proposta, correndo por conta da COMPRADORA quaisquer incrementos que se verifiquem posteriormente nos referidos tributos, bem como aqueles que venham a ser criados após a data da proposta, e que, de qualquer forma, venham a incidir sobre os equipamentos e/ou serviços propostos.
  - g) salvo indicação em contrário, sujeitos a reajuste de acordo com o estipulado no item 3 adiante mencionado, aplicando-se também as alterações verificadas na proposta básica.

#### 2 - PAGAMENTO:

- 2.1 - O pagamento dos equipamentos e/ou materiais e/ou serviços encomendados será efetuado de acordo com as "Condições Gerais de Pagamento" mencionadas na proposta.
- 2.2 - Qualquer modificação das "Condições de Pagamento" estipuladas deverá ser estabelecida de comum acordo e aceita por escrito pela VENDEDORA.
- 2.3 - Os pagamentos efetuados diretamente ao caixa da VENDEDORA, tais como sinais, títulos em carteira, etc., deverão ser feitos por meio de cheques visados ou remessas bancárias, pagáveis na cidade de São Paulo, sem despesas para a VENDEDORA e rigorosamente dentro dos prazos estipulados. Os títulos confiados pela VENDEDORA à cobrança bancária deverão ser sempre dados dentro dos prazos neles estabelecidos.
- 2.4 - A COMPRADORA não pode suspender, atrasar, reter ou reduzir os pagamentos com fundamento em reclamações ou motivos não reconhecidos por escrito pela VENDEDORA.
- 2.5 - No caso de não serem respeitadas as "Condições de Pagamento", a COMPRADORA pagará sobre as importâncias devidas e em atraso, juros de mora legais ao mês, multa de 2%, bem como correção monetária e despesas de cobrança, calculadas desde a data do vencimento até a data da efetiva liquidação, que poderão ser cobradas através das vias judiciais próprias.
- 2.6 - Nos casos onde foi negociado preço fixo com pagamento de sinal e este não seja efetuado juntamente com o pedido, a VENDEDORA, a seu critério, poderá recusar o pedido ou desconsiderar a condição de preço fixo negociado, passando o mesmo a ser reajustado de acordo com o item 3 adiante.
- 2.7 - Fica a critério da VENDEDORA antecipar ou não seus recebíveis com instituições financeiras.

#### 3 - REAJUSTE:

- 3.1 - Conforme legislação vigente, fórmulas de reajuste, com índices a serem pactuados entre vendedora e compradora, serão aplicadas nos prazos previstos em lei ou, mediante acordo entre as partes, caso ocorram mudanças conjunturais que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato / pedido.
- 3.2 - Uma vez ocorrendo reajuste aplicam-se os seguintes itens:
  - a) Todas as parcelas serão reajustáveis
  - b) O pagamento dos reajustes de cada parcela deverá ser efetuado juntamente com a parcela correspondente
  - c) O reajuste incidirá até a data do efetivo cumprimento dos eventos
  - d) No caso de atraso de pagamento, aplicam-se os mesmos critérios definidos no item 2.5.

#### 4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1 - O pedido da COMPRADORA, para ser considerado válido, dependerá da "Confirmação de Encomenda" por escrito da VENDEDORA.
- 4.2 - Na consulta e no pedido a COMPRADORA deverá incluir e indicar claramente todos os detalhes técnicos necessários para propiciar à VENDEDORA pleno conhecimento da aplicação, operação e instalação dos equipamentos, assumindo a COMPRADORA toda a responsabilidade pela confiabilidade de tais informações.
- 4.3 - O pedido da compradora deve incluir razão social, CGC, Inscrição Estadual, endereços para faturamento, entrega, cobrança e respectivos CEP's, além de informações sobre a necessidade ou não de embalagem e do envio ou não à fábrica da VENDEDORA, de componentes complementares (motor, luvá, etc.), bem como as condições de pagamento quando a proposta da VENDEDORA admitir alternativas.
- 4.4 - A aceitação do pedido está sujeita a aprovação do Departamento de Crédito e cadastro da VENDEDORA que, independentemente das condições de pagamento propostas poderá, a seu critério, solicitar uma re-negociação das condições de pagamento ou mesmo rejeitar o pedido.
- 4.5 - Qualquer alteração técnica e/ou comercial solicitada pela COMPRADORA durante o andamento do pedido estará sujeita a concordância por escrito da VENDEDORA. Caso as alterações técnicas e/ou comerciais solicitadas pela COMPRADORA agregarem custos adicionais ao processo, estes serão repassados pela VENDEDORA à COMPRADORA em forma de aditivo comercial, sendo de responsabilidade da COMPRADORA a aprovação/liberação por escrito de aceite do aditivo comercial junto a VENDEDORA nas mesmas condições de pagamento do pedido original.
- 4.6 - Os dados referentes a pesos, dimensões, capacidade, rendimentos e outras características constantes de catálogos, prospectos, anúncios e outros documentos similares da VENDEDORA tem natureza de indicações aproximadas, somente tendo valor obrigatório se a proposta e/ou contrato a eles se referir expressamente como características garantidas.
- 4.7 - O fornecimento de desenhos, documentos, testes e/ou inspeções está condicionado à indicação expressa a respeito na proposta e/ou na Confirmação de Encomenda da VENDEDORA.
- 4.8 - Os desenhos e documentos técnicos que forem enviados à COMPRADORA em qualquer época permanecerem de propriedade exclusiva da VENDEDORA, não podendo ser transmitidos ou comunicados a terceiros sem autorização por escrito da VENDEDORA.
- 4.9 - A VENDEDORA responsabiliza-se apenas, por equipamentos, materiais e serviços constantes de sua proposta, não respondendo pela execução de obras civis ou de montagem a cargo da COMPRADORA ou de terceiros.
- 4.10 - Correrá por conta exclusiva da COMPRADORA todas as despesas decorrentes de financiamentos, fianças, contratos, custos judiciais, taxas, etc., motivadas por este fornecimento.
- 4.11 - Em casos de financiamentos (BNDES - Finaime, Modermag, etc) a VENDEDORA e a COMPRADORA devem reger as disposições expressas conforme segue:
  - a) A obtenção do financiamento junto ao BNDES é de exclusiva responsabilidade da COMPRADORA;

- b) O faturamento só poderá ser efetuado mediante a aprovação do PAC - (Proposta de Abertura de Crédito);
- c) Os equipamentos, objeto do fornecimento, são fabricados sob encomenda e, uma vez prontos, devem ser imediatamente entregues a COMPRADORA. É imprescindível que o PAC esteja liberado e de posse da VENDEDORA até a data acordada como prazo de entrega dos equipamentos;
- d) A VENDEDORA fará constar na Nota Fiscal o nº do PAC e o termo de alienação ao Banco, e cabe a COMPRADORA efetuar a "Declaração de Recebimento" no verso da 1ª via da Nota Fiscal e encaminhá-la imediatamente à Instituição Bancária, para fins de não haver atraso na liberação dos recursos pelo BNDES.

#### Parágrafo único:

Se até a data do término da fabricação dos equipamentos o PAC ainda não estiver de posse da VENDEDORA, a COMPRADORA autoriza desde já a VENDEDORA ao faturamento e entrega do equipamento, objeto do fornecimento, e se compromete ao pagamento da sua totalidade com recursos próprios na condição de pagamento 28DDL, salvo se houver acordo entre as partes obrigatoriamente aceito e assinado pela VENDEDORA através de documento escrito. A VENDEDORA se reserva o direito de não entregar o equipamento nos casos onde foi negociado parcela com pagamento de sinal e este não seja efetuado juntamente com o pedido.

#### 5 - PRAZO DE ENTREGA:

Os prazos de entrega indicados na proposta serão contados a partir da data do recebimento e aceite do pedido da COMPRADORA pela VENDEDORA, estando sujeitos cumulativamente ao seguinte:

- 5.1 - Recebimento do pedido da COMPRADORA, concordando com todas as cláusulas da proposta da VENDEDORA, bem como as presentes "Condições Gerais de Venda", as quais serão consideradas aceitas quando o pedido nada mencionar a respeito.
- 5.2 - Cumprimento por parte da COMPRADORA, das condições de pagamento estipuladas na proposta, bem como do recebimento, pela VENDEDORA, da parcela inicial devida a título de sinal, quando a mesma constar da proposta.
- 5.3 - Recebimento pela VENDEDORA de todas as informações técnicas e dados necessários, propiciando o início do projeto e da fabricação e que assegurem a continuidade dos trabalhos, quando dependerem da COMPRADORA. Em casos onde houver incidência de fornecimento de documentação técnica dos equipamentos pela VENDEDORA, os prazos de entrega serão contados a partir da data da aprovação/liberação de toda documentação técnica pela COMPRADORA. Caso a COMPRADORA solicite o adiamento de fabricação do equipamento/serviço encomendado junto à VENDEDORA anteriormente a devida aprovação/liberação de toda documentação técnica pela COMPRADORA, a COMPRADORA se responsabiliza e autoriza desde já ao faturamento e entrega do equipamento/serviço, objeto do fornecimento, no prazo de entrega acordado e se compromete ao pagamento nas condições pactuadas, independentemente da aprovação/liberação de toda documentação técnica.
- 5.4 - Recebimento, pela VENDEDORA, em tempo hábil, dos equipamentos ou componentes necessários à execução da encomenda, quando este fornecimento for de obrigação da COMPRADORA, ou ainda tal recebimento depender de providências da COMPRADORA, ficando a cargo desta as despesas decorrentes de eventuais atrasos, bem como o reajuste dos preços ocasionado pela consequente dilatação do prazo de entrega. Fica ainda reservado à VENDEDORA o direito de, a seu critério, faturar, cobrar e receber os equipamentos que se encontrem prontos, caso ocorra o acima exposto.
- 5.5 - Além das condições acima, os prazos constantes da proposta e/ou da "Confirmação de Encomenda", serão automaticamente prorrogados quando:
  - a) ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro, não apenas relacionado com a VENDEDORA como também com seus fornecedores.
  - b) serão consideradas também como casos de força maior as medidas adotadas pelas autoridades públicas que venham a afetar a importação e aquisição de matéria-prima ou de componentes do sistema, a fabricação, o transporte e/ou despacho, bem como dificuldades no provisãoamento.
  - c) houver alteração das características comerciais, técnicas ou de fabricação, pleiteada pela COMPRADORA após a emissão do pedido. Neste caso, as referidas alterações deverão ser aceitas pela VENDEDORA mediante dilatação do prazo contratual, assim como ajustes nos preços.
  - d) ocorrerem atrasos na entrega, por parte da COMPRADORA, de documentos solicitados ou submetidos à sua apreciação.
  - e) impossibilidade de cumprimento dos prazos de entrega por parte dos fornecedores de matéria-prima e sub-fornecedores em geral, bem como o provisãoamento de peças essenciais defeituosas, sejam forjadas, fundidas ou laminadas, obrigando sua substituição.
- 5.6 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses mencionadas na cláusula 5.5, os prazos serão automaticamente prorrogados pelo número de dias que durar o evento causador do atraso ou pelo tempo que a VENDEDORA julgar necessário para ajustar-se à nova situação, não ficando a VENDEDORA sujeita a qualquer tipo de penalização ou multa.
- 5.7 - Havendo prorrogação pelos motivos indicados na cláusula 5.5, os respectivos reajustes de preços serão automaticamente calculados considerando-se a nova data de entrega dos equipamentos e/ou serviços.
- 5.8 - O prazo de entrega considerar-se-á cumprido, inclusive para efeito de faturamento, quando a COMPRADORA for avisada de que o equipamento encontra-se pronto à sua disposição para ser retirado ou expedido, posto na fábrica da VENDEDORA.
- 5.9 - Serão permitidas entregas parciais, bem como entregas e faturamentos antecipados em relação ao constante da "Confirmação de Encomenda".
- 5.10 - Não serão aceitas imposições de multas por eventuais atrasos ocorridos nas entregas, caso as cláusulas a respeito não tenham sido devidamente negociadas na fase de proposta e contém com a concordância por escrito da VENDEDORA.
- 5.11 - Eventuais atrasos no prazo de entrega não constituirão justificativas de recusa do recebimento da mercadoria, não dando direito à COMPRADORA de rescindir o contrato ou de pleitear indenização por perdas e danos.

#### 6 - ENTREGA ARMAZENAGEM E DESPACHO:

- 6.1 - O material e/ou equipamento encomendado será entregue posto fábrica da VENDEDORA. Correrá por conta da COMPRADORA as despesas de embalagem, frete, descarregamento (munck) e seguro quando a entrega for efetuada em outro local designado pela COMPRADORA, exceto caso expressamente indicado em contrário na proposta da VENDEDORA.
- 6.2 - Para fornecimentos "Posto Fábrica" da VENDEDORA, com frete e seguro a pagar pela COMPRADORA, a partir do momento em que os materiais e/ou equipamentos deixam a fábrica da VENDEDORA ou seu depósito, todos os riscos de prejuízos, destruição ou perdas ficam a cargo da COMPRADORA.
- 6.3 - Para fornecimento postos em local designado pela COMPRADORA (CIF), todas as mercadorias serão seguradas de acordo com a lei federal. Assim toda a responsabilidade da VENDEDORA no caso de prejuízos oriundos de transporte, tais como avarias, extravio ou roubo, será transferido à seguradora ficando limitada às condições da apólice correspondente.



- 6.4 -** Os equipamentos e/ou materiais constantes da proposta deverão ser retirados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data do aviso de que se encontram prontos, após o que, caso a COMPRADORA não tiver providenciado a retirada dos equipamentos e/ou materiais ou fornecido as devidas instruções de expedição, a VENDEDOORA procederá à expedição do produto por transportadora de sua livre escolha, com frete a pagar e debitando as despesas de frete, embalagem, descarregamento (munck) e seguro à COMPRADORA.
- 6.5 -** Quando a VENDEDOORA for impossibilitada de proceder conforme o item 6.4, por razões de responsabilidade da COMPRADORA, tais como falta de remessa do motor, luva elástica, atuador elétrico, redutor, acionamentos, etc., a critério da VENDEDOORA será cobrada uma taxa de armazenagem à razão de 0,2% ao dia sobre o valor do equipamento, a partir da data do aviso. Neste caso o seguro do material fica por conta e risco da COMPRADORA, devendo por ela ser providenciado.
- 6.6 -** O não pagamento das despesas de embalagem e taxas de armazenagem, anteriormente citadas, acarretará a aplicação do disposto no item
- 6.7 -** Caso tenha sido prevista na proposta e no pedido, será fornecida embalagem reforçada do tipo rodoviário, padrão da VENDEDOORA.

#### 7 - TESTES, INSPEÇÕES E START-UP (PARTIDA ASSISTIDA):

- 7.1 -** A VENDEDOORA deve ser informada pela COMPRADORA, por ocasião da consulta e no pedido, de todos os testes que devem ser executados, caso haja essa exigência e da necessidade ou não da presença do inspetor. A realização dos testes pela VENDEDOORA está condicionada à expressa concordância em sua proposta ou Confirmação de Encomenda.
- 7.2 -** A VENDEDOORA permitirá que o material e/ou equipamento seja inspecionado durante a fabricação e até o término desta, desde que tenha sido acordado previamente.
- 7.3 -** A inspeção deverá ser feita por firmas devidamente credenciadas pela COMPRADORA as quais, no entanto, não poderão interferir no andamento normal de fabricação do equipamento e/ou material.
- 7.4 -** Os custos desta inspeção, quando exigida pela COMPRADORA correrão por conta desta.
- 7.5 -** A fim de promover a inspeção, a COMPRADORA será notificada no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. A notificação poderá ser feita diretamente à firma inspetora, desde que a COMPRADORA solicite que assim deseje ser feito.
- a)** na ausência dos inspetores, a VENDEDOORA procederá aos ensaios e testes necessários, emitindo os certificados correspondentes, perdendo a COMPRADORA o direito de recusa do material e/ou equipamento e da fatura do pedido desde que a causa alegada seja a da ausência dos inspetores aos mesmos.
- b)** se a presença dos inspetores for imprescindível e estes não se apresentarem na data prevista, o prazo de entrega será dilatado de tantos dias quantos forem os correspondentes ao atraso dos inspetores, sendo que a COMPRADORA autoriza desde já a VENDEDOORA proceder ao faturamento dos equipamentos através de Nota Fiscal de Venda com Entrega Futura a partir da data originalmente prevista para os testes/inspeção;
- c)** ocorrendo o diligenciamento durante a fabricação, conforme item 7.2, por iniciativa da COMPRADORA, esta deverá notificar por escrito à VENDEDOORA com um prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência.
- 7.6 -** Para inspeção deverão ser aplicadas as normas previstas na proposta e/ou contrato, não valendo para tanto, as normas das firmas inspetoras, ou da COMPRADORA, nem os critérios pessoais de seus representantes.
- 7.7 -** Em caso de contratação do serviço de Start-up (Partida Assistida), prosseguir conforme abaixo:
- a)** A VENDEDOORA deve ser informada pela COMPRADORA com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência da data desejada, sendo esta somente confirmada pela VENDEDOORA após análise de disponibilidade de agenda da mesma.
- b)** A COMPRADORA deve garantir a conclusão de todas as etapas que antecedem o serviço de Start-up (Partida Assistida) para realização na data agendada.
- c)** A COMPRADORA deve preencher o check list de verificação de etapas que antecedem o serviço de Start-up (Partida Assistida) e encaminhar para a VENDEDOORA com um prazo mínimo de 72 horas de antecedência da data agendada.
- d)** A VENDEDOORA deve ser informada pela COMPRADORA com um prazo mínimo de 72 horas de antecedência da data agendada, caso haja imprevistos que impossibilitam o serviço de Start-up (Partida Assistida).
- e)** Caso a COMPRADORA não cumprir o descrito no item 7, todos os gastos gerados na(s) visita(s) IMPRODUTIVA(S) serão repassados a mesma, conforme item 9.11.

#### 8 - CANCELAMENTO, DEVOLUÇÃO E RETORNOS:

- 8.1 -** Uma vez efetivada a encomenda, esta somente poderá ser cancelada após prévia concordância da VENDEDOORA e mediante aceite da COMPRADORA de todas as despesas diretas e indiretas já ocorridas.
- 8.2 -** A VENDEDOORA poderá rescindir a encomenda sem que seja devida qualquer compensação, nos casos de insolvência, pedido de concordata ou pedido de falência da COMPRADORA.
- 8.3 -** As devoluções de mercadorias já faturadas somente serão aceitas com a consulta prévia e concordância da VENDEDOORA, ficando por conta e risco da COMPRADORA as despesas de transporte e seguro, exceto quando assumido por escrito pela VENDEDOORA que informará um "código de autorização de devolução" à VENDEDOORA que deverá ser discriminado na NF de Devolução da COMPRADORA para aceite de recebimento da VENDEDOORA.

#### 9 - GARANTIA:

- 9.1 -** Os equipamentos serão garantidos contra defeitos de materiais e fabricação conforme abaixo.
- a)** Equipamentos novos - Bombas e Conjunto Motobombas:
- 1) Pelo prazo de até 3 (três) meses, sendo esta **GARANTIA LEGAL** e;
  - 2) Pelo prazo de até 9 (nove) meses, a contar da data de início de funcionamento / operação do equipamento, sendo este **GARANTIA CONTRATUAL** ou;
  - 3) Pelo prazo de até 15 (quinze) meses, a contar da data do faturamento (data da emissão da Nota Fiscal) do equipamento, sendo este **GARANTIA CONTRATUAL**;
  - 4) Prevalece a **GARANTIA CONTRATUAL** (2 ou 3) em que a data vencer primeiro.
- b)** Equipamentos novos - Válvulas:
- 1) Pelo prazo de até 3 (três) meses, sendo esta **GARANTIA LEGAL** e;
  - 2) Pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de início de funcionamento / operação do equipamento, sendo este **GARANTIA CONTRATUAL** ou;
  - 3) Pelo prazo de até 18 (dezoito) meses, a contar da data do faturamento (data da emissão da Nota Fiscal) do equipamento, sendo este **GARANTIA CONTRATUAL**;
  - 4) Prevalece a **GARANTIA CONTRATUAL** (2 ou 3) em que a data vencer primeiro.
- c)** Equipamentos destinados a Reforma/Manutenção:
- 1) Pelo prazo de até 3 (três) meses, sendo esta **GARANTIA LEGAL** e;
  - 2) Pelo prazo de até 3 (três) meses, a contar da data do faturamento do serviço de reforma/manutenção, sendo esta **GARANTIA CONTRATUAL**.
- 9.2 -** A garantia se resumirá ao reparo ou substituição FOB fábrica da VENDEDOORA, incluindo embalagem das peças defeituosas e somente se efetivará desde que os defeitos sejam comunicados à VENDEDOORA logo que constatados e por ela comprovados.
- 9.3 -** Correrão por conta da COMPRADORA as despesas de transporte e seguro do material defeituoso, desde o local da instalação até a fábrica da VENDEDOORA ou de seu sub-fornecedor e vice-versa. Quando o reparo do material defeituoso tiver de ser efetuado no local de sua instalação, correrão também por conta da COMPRADORA as despesas de viagens e estadas do pessoal da VENDEDOORA ou de sub-fornecedor, de acordo com a tabela de preços da VENDEDOORA, vigente na ocasião do fato.

- 9.4 -** Para equipamentos e componentes fabricados por terceiros, a garantia da VENDEDOORA se limita à dos respectivos fabricantes, que será transferida integralmente à COMPRADORA.
- 9.5 -** Todo o material, equipamento ou peça substituída a título de garantia passa a ser de propriedade da VENDEDOORA.
- 9.6 -** Qualquer reparo, modificação ou substituição a título de garantia não prorroga o prazo original de garantia fixado no item 9.1, quer do equipamento em si, quer da peça substituída.
- 9.7 -** A garantia fica invalidada nos seguintes casos:
- a) condições de operação diferentes das negociadas;
  - b) desgaste normal decorrente do uso ou provocado por abrasão, erosão ou corrosão;
  - c) mau uso, emprego indevido, armazenagem inadequada, montagem ou operação fora do que recomenda a boa técnica ou em desacordo com as orientações da VENDEDOORA;
  - d) manutenção deficiente ou inexistente;
  - e) danos provocados por golpe de aríete, cavitações, intempéries, bem como vibrações e tensões mecânicas oriundas do sistema ou de outras máquinas ou equipamentos;
  - f) colocação dos equipamentos em terrenos com fundações não apropriadas;
  - g) desmontagem ou reparo ou alteração do material fora das oficinas da VENDEDOORA, ou oficina autorizada, ou respectivo sub-fornecedor, ou ainda sem a presença de um representante da VENDEDOORA, exceto quando houver prévia autorização por escrito.
- 9.8 -** A garantia ficará suspensa, durante o tempo em que houver débito em atraso em nome da COMPRADORA, seja ou não referente a este fornecimento, expirando-se automaticamente quando esgotado o limite previsto na cláusula 9.1.
- 9.9 -** Em caso de solicitação de análise de garantia ou de visita técnica por parte da COMPRADORA, considerará o descrito abaixo:
- a)** A COMPRADORA deve informar à VENDEDOORA no ato da solicitação:
- 1) O número de série do equipamento;
  - 2) O número da Proposta de Fornecimento de Produto IMBIL/IMBIL GLASS (FV IMBIL/IMBIL GLASS);
  - 3) O número do Pedido de Compra do Cliente;
  - 4) Descrição da ocorrência;
  - 5) Local de instalação do equipamento;
  - 6) Evidência fotográfica do equipamento e da ocorrência;
  - 7) Data de início de operação do equipamento;
  - 8) Início da ocorrência.
- b)** A COMPRADORA deve fornecer à VENDEDOORA todas as informações pertinentes à análise.
- c)** Depois de agendado a visita técnica, a COMPRADORA deve informar à VENDEDOORA com um prazo mínimo de 72 horas de antecedência da data agendada, caso haja imprevistos que impossibilitam a análise e prestação de serviço no local definido.
- d)** Caso a COMPRADORA não cumprir o descrito no item c, todos os gastos gerados na(s) visita(s) IMPRODUTIVA(S) serão repassados a mesma, conforme item 9.11.
- 9.10 -** Jornada de trabalho dos Técnicos IMBIL/IMBIL GLASS, em caso de solicitação de análise de garantia ou de visita técnica por parte da COMPRADORA, considerará o descrito abaixo.
- a)** Horas trabalhadas durante o horário normal.
- 1) De Segunda-feira a Sexta-feira, exceto feriados;
  - 2) Das 8hs00 às 17hs00, com 1 hora de refeição.
- b)** Horas trabalhadas fora do horário normal.
- 1) De Segunda-feira a Sexta-feira, antes das 08hs00 e após às 17hs00;
  - 2) Sábado, Domingo e feriados, com 1 hora de refeição.
- c)** Horas em deslocamento são consideradas horas trabalhadas;
- d)** Considera-se a partida do endereço da VENDEDOORA e destino o endereço informado pela COMPRADORA.

#### 9.11 - Honorários

- a)** Dentro do período de garantia conforme item 9.1.
- 1) Se atendido os itens anteriores, todos os gastos gerados na(s) visita(s) serão isentos de cobrança à COMPRADORA;
  - 2) Fora do período de garantia conforme item 9.1, será cobrado da COMPRADORA:
- b)** Taxa de hora trabalhada durante o horário normal (conforme letra "a" item 9.10) conforme preço de Mercado.
- c)** Taxa de Hora trabalhada fora do horário normal (conforme letra "b" item 9.10) conforme preço de Mercado.
- 3) Despesas em serviços (passagem aérea, táxi, hospedagem e etc.) serão detalhadas em planilha demonstrativa e faturadas à COMPRADORA com acréscimo de 15% referente a taxa de administração e impostos;
  - 4) Despesas com deslocamento em carro próprio da VENDEDOORA conforme preço de Mercado.
  - 5) Eventuais tributos adicionais relativos ao município onde a COMPRADORA está domiciliado não estão incluídos acima;
  - 6) O pagamento referente ao item 9.11 deve ser realizado até o prazo máximo de 20 dias após serviços realizados.

#### 10 - RESPONSABILIDADE:

- Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade da VENDEDOORA, perante a COMPRADORA ou terceiros, por quaisquer perdas, danos ou lucros cessantes diretos ou indiretos, a pessoas ou coisas, decorrentes da utilização dos equipamentos ou materiais fornecidos, seus componentes ou acessórios, ou de eventuais atrasos de fornecimento, ou de seus possíveis falhas.

#### 11 - RESERVA DE DOMÍNIO:

- Cabe à VENDEDOORA a reserva de domínio e propriedade do material e/ou equipamento, até que seja efetuado o pagamento integral do respectivo preço e quaisquer despesas resultantes da falta de cumprimento do contrato pela COMPRADORA. Enquanto não estiverem totalmente pagos, o preço e as despesas acima mencionadas, a COMPRADORA se obrigará a:
- a) manter o equipamento em perfeito estado de conservação;
  - b) não alterar suas características sem prévia autorização da VENDEDOORA;
  - c) avisar a VENDEDOORA por escrito quando mudar a sede de seu estabelecimento ou local de instalação do equipamento;
  - d) manter o equipamento segurado pelo valor atual do mesmo, contra risco total, em companhia seguradora de primeira linha e endossando as respectivas apólices a favor da VENDEDOORA.

#### 12 - FORO:

- VENDEDOORA E COMPRADORA elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, o foro de Itapira, Estado de São Paulo. Fica facultado à VENDEDOORA acionar a COMPRADORA no foro da sede desta última se assim entender mais conveniente.

#### 13 - ACEITE DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

- A não contestação formal por parte da COMPRADORA no prazo de 72 horas a contar da data de confirmação de pedido pela COMPRADORA das "Condições Gerais de Venda", acima expressa e parte integrante deste fornecimento, será considerada aceite entre as partes quanto ao seu cumprimento.





Santarem Com. Manutenção de Bombas Hidráulicas Ltda.  
 CNPJ: 39.049.432/0001-22 IE: 112.805.979.119 CNAE: 5249399  
 Rua Betânia, 155 - Pirituba - São Paulo - SP CEP:05159-190  
 www.santarem.com.br Telefone (11) 3908-9210

000014

ORÇAMENTO: 112661

DATA 01/02/2024

Página1 /1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Telefone: () Fax: ()

Email:

A/C.: Depto.:

Item	NCM	Descrição	Material	Qtde.	P. Unitário	Preço Total	P. Entrega	Garantia
1		BOMBA IMBIL ITAP 200-330 V01 ANSI B16.1 250 LB RF EIXO LIVRE		1	38.620,00	38.620,00	60 DIAS	01 ANO C/D/P/ABR
** COM TESTE HIDROSTATICO E PERFORMANCE NÃO TESTEMUNHADO **								
2		BOMBA IMBIL ITAP 150-500 V02 ANSI B16.1 250 LB RF EIXO LIVRE		1	41.060,00	41.060,00	60 DIAS	01 ANO C/D/P/ABR
** COM TESTE HIDROSTATICO E PERFORMANCE NÃO TESTEMUNHADO **								

Total 79.680,00

Condições de Pagamento: 30 DDL

Validade da Proposta: 15/03/2024

Preço com IPI Incluso: XXXXXXXXXX

Preço Posto: CIF/PREF. BIRIGUI

Preço Base: FEVEREIRO/2024

Reajuste: OK

OBS: Preço(s) e prazo(s) de entrega sujeitos a confirmação quando da colocação do(s) pedido(s).

Vendedor: 1

Orçamentista: OLIVEIRA



## ORÇAMENTO 606

000015

BOMBEMI - 27.343.071/0001-43

R MARINA JACOMINI, 57 SANTA PAULA - SAO CAETANO DO SUL - SP CEP: 09.541-360

Fone: (11) 4224-5108 E-mail: comercial@bombemi.com.br Site: www.bombemi.com.br

## DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR: JOSE LUIZ DATA: 01/02/2024

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

TELEFONE:

ENDEREÇO: R ANHANGUERA

BAIRRO: JARDIM MORUMBI

CEP: 16.200-067

CIDADE: BIRIGUI

NOME FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

INSC. ESTADUAL:

EMAIL:

NÚMERO: 1155

COMPLEMENTO:

UF: SP

## DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. BOMBA IMBIL MODELO ITAP 200330 V01 ANSI B16.1 250 LB RF EIXO LIVRE, COM TESTE HIDROSTÁTICO E PERFORMANCE SEM TESTEMUNHO DO CLIENTE	1,00			R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
2. BOMBA IMBIL MODELO ITAP 150500 V02 ANSI B16.1 250 LB RF EIXO LIVRE, COM TESTE HIDROSTÁTICO E PERFORMANCE SEM TESTEMUNHO DO CLIENTE	1,00			R\$ 45.170,00	R\$ 45.170,00

## DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	2,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	2 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 87.670,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 87.670,00		

## MENSAGENS

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 DDL (SUJEITO A APROVAÇÃO CADASTRAL)

FATURAMENTO MINIMO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

## OBSERVAÇÕES

PRAZO DE ENTREGA: 50 DIAS

FRETE: CIF

000016



Rodovia Piracicaba / Tiete, Km 1,5 Cx.Postal : 332
Cep : 13401-620 Piracicaba / SP
Fone : (19) 3417-4848
CNPJ : 54.383.500/0001-89
IE : 535.004.717.113

www.equipe-bombas.com.br

vendas@equipe-bombas.com.br

PROPOSTA COMERCIAL : B-186.997 - Revisão : 0 De : 26/02/2024

DADOS DO CLIENTE

Cliente.....: 4613 - MUNICÍPIO DE BIRIGUI
A/C.....:
Entrega.....: ANHANGÜERA, 1155 BIRIGUI/SP CEP : 16200-067
Cobrança.....:
CNPJ.....: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: 214.152.306.114
E-Mail.: contabilidade@birigui.sp.gov.
Fone...: (18) 3643-6000
Vendedor.....: DIRETO
Seu Orçamento.....:
Seu Projeto.....:

MODELO DA BOMBA: EQP-150-50
Tipo da Bomba...: CENTRIFUGA
Lubrificação...: ÓLEO
Cod. do Produto: 21044
Montagem.....: HORIZONTAL
Estágios.....: UM
Diam. de Sucção: 200 mm
Diam. de Recalque.: 150 mm
Sentido Rotação...: HORÁRIO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

LÍQUIDO.....: ÁGUA BRUTA

Table with 10 columns: Vazão, Altura Manom, Peso Especific, Viscosidade, Temperatura, Concentração, NPSH Requerido, NPSH Disponível, NOMINAL, Un., Rotação Motor, Rotação Bomba, Potencia Cons, Potencia Rec, Rend. da Bomba, Pressão Recalque, Pressão Sucção, Pressão Diferenc, Un., RPM, (CV) / (KW), %

VEDAÇÃO

Vedação.....: GA-013
Fabricante.....: TEADIT
Codigo.....: 2043
Tipo.....: GAXETA
Diametro.....:
Sobreposta.....:
Codigo API.....:
Plano API.....:
Lubrificação...:

TRANSMISSÃO

Luva.....: TR-499 - BOMBA COM EIXO LIVRE

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS : NECESSITA ANÁLISE

Table with 6 columns: Pos., Código, Descrição, Material, Desenhos, Modelo, Qtde. Rows include items like CORPO ESPIRAL, SUPORTE DO MANCAL, TAMPAS DE SUÇÃO, ROTOR FECHADO, LUVA PROTETORA DO EIXO, EIXO.

Handwritten signatures and initials.



www.equipe-bombas.com.br

Rodovia Piracicaba / Tiete, Km 1,5 Cx.Postal : 332
Cep : 13401-620 Piracicaba / SP
Fone : (19) 3417-4848
CNPJ : 54.383.500/0001-89
IE : 535.004.717.113

000017

PROPOSTA COMERCIAL : B-186.997 - Revisão : 0 De : 26/02/2024

vendas@equipe-bombas.com.br

Table with 3 columns: Model, Diam. de Sucção, Diam. de Recalque. Values: EQP-150-50, 200 mm, 150 mm. Includes quantity (1) and total value (29.264,60).

Table with 4 columns: Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Peso. Rows include 'PREÇO DA BOMBA' and 'VALOR TOTAL DO CONJUNTO'.

Embalagem..... NÃO
Cl. Fiscal do Equip.... 8413.70.90
Codigo do Fname..... 0515213
Local de Entrega..... FOB
Prazo de Entrega..... 95 DIAS.
Validade da Proposta... 27/03/2024

Table titled 'Impostos Inclusos' with rows for I.C.M.S., IPI, Pis, and Cofins with their respective percentages.

Condições de Pagto.... 1o Parcela - 100,00%, À COMBINAR

<< OBSERVAÇÕES >>
BOMBA EIXO LIVRE "SOMENTE A BOMBA"
SIMILAR À BOMBA Nº 48762

<< TERMOS DE GARANTIA >>

Todos os equipamentos fabricados e fornecidos pela EQUIPE INDÚSTRIA MECANICA LTDA., tem garantia de 18 meses, contado da data de emissão da nota fiscal ou 12 meses de uso, o que ocorrer primeiro.

A garantia tem validade desde que satisfeitos os seguintes requisitos :

- List of requirements for warranty: Transporte, manuseio e armazenamento adequados; Instalação correta; Lubrificação adequada; Utilização deste equipamento de acordo com as especificações de serviço para o qual foi selecionado; Realização periódica das devidas manutenções preventivas; Realização de reparos e/ou modificações somente por pessoas credenciadas ou expressamente autorizadas pela EQUIPE IND. MECANICA LTDA; Aviso imediato por parte do comprador, de qualquer possível irregularidade encontrada no equipamento a qual será passível de averiguação para confirmação ou não de defeito de fabricação.

Não se incluem nessa garantia peças sujeitas ao desgaste natural pelo uso, como : buchas de proteção do eixo, juntas de vedação ou selagem, anéis o-rings, rotores e placas de desgaste, quando trabalham em meio agressivos ou decorrentes de esforços não previstos em projetos.

Nos casos de equipamentos onde se empregam materiais especiais a garantia é específica. Desta forma serão solicitados aos compradores certos cuidados e/ou acompanhamento por técnicos da Equipe.

Os componentes ou acessórios fabricados por terceiros, tais como : motores de acionamento, luvas de acoplamento, rolamentos, selos mecanicos, etc., terão sua garantia repassada conforme termo de garantia do fabricante desses produtos.

A garantia ora proposta restringe-se ao envio para o cliente de peças consideradas defeituosas ou sua substituição dentro das instalações da Equipe, correndo por conta do cliente as despesas de transporte.

Se por qualquer motivo, técnicos da Equipe ou terceiros autorizados por ela tiverem que se deslocar até a obra para efetuar manutenção ou reparos, as despesas de estadia, viagem e horas gastas serão cobradas com preços normais em vigor na época da solicitação.

A presente garantia se limita ao produto fornecido. A Equipe indústria Mecânica Ltda., não se responsabiliza por danos a pessoas, a terceiros, a outros equipamentos ou instalações, lucros cessantes ou outros danos emergentes ou consequentes.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





www.equipe-bombas.com.br

Rodovia Piracicaba / Tiete, Km 1,5 Cx.Postal : 332  
 Cep : 13401-620 Piracicaba / SP  
 Fone : (19) 3417-4848  
 CNPJ : 54.383.500/0001-89  
 IE : 535.004.717.113

vendas@equipe-bombas.com.br

PROPOSTA COMERCIAL : B-186.996 - Revisão : 0 De : 26/02/2024

## DADOS DO CLIENTE

Cliente.....: 4613 - MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
 A/C.....:  
 Entrega.....: ANHANGÜERA, 1155 BIRIGUI/SP CEP : 16200-067 E-Mail.: contabilidade@birigui.sp.gov.  
 Cobrança.....:  
 CNPJ.....: 46.151.718/0001-80 Fone...: (18) 3643-6000  
 Inscr. Estadual: 214.152.306.114  
 Vendedor.....: DIRETO Resp. P/Orçamento.: ERICK VIDAL BRIGHENTI  
 Seu Orçamento.....: Resp. Técnico...:  
 Seu Projeto.....:

MODELO DA BOMBA: EQ-150-50 Cod. do Produto: 85046 Diam. de Sucção: 200 mm  
 Tipo da Bomba...: CENTRIFUGA Montagem.....: HORIZONTAL Diam. de Recalque.: 150 mm  
 Lubrificação...: ÓLEO Estágios.....: UM Sentido Rotação...: HORÁRIO

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

LÍQUIDO.....: ÁGUA

	NOMINAL	Un.		NOMINAL	Un.
Vazão	480/500	M³/H	Rotação Motor	1780	RPM
Altura Manom	98	MCA	Rotação Bomba	1780	RPM
Peso Especif	1	(KG/DM³)	Potencia Cons	0,00	240,40/176,76
Viscosidade	1	CP	Potencia Rec	0,00/0,00	300,00/220,59
Temperatura	AMBIENTE	(°C)	Rend. da Bomba	75,5	%
Concentração		BRIX	Pressão Recalque		MCA
NPSH Requerido	5,50	(M)	Pressão Sucção		MCA
NPSH Disponível		(M)	Pressão Diferenc		MCA

## VEDAÇÃO

Vedação.....: GA-013 Tipo.....: GAXETA Código API.....:  
 Fabricante.....: TEADIT Diametro.....: Plano API.....:  
 Código.....: 2043 Sobreposta.....: Lubrificação.....:

## TRANSMISSÃO

Luva.....: TR-499 - BOMBA COM EIXO LIVRE

## CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS : GG-01

Pos.	Codigo	Descrição	Material	Desenhos	Modelo	Qtde
001	1307	CORPO ESPIRAL	FERRO FUNDIDO CINZENTO ASTM A-48 CL 35	10552	9176A	
002	2887	SUPORTE DO MANCAL	FERRO FUNDIDO CINZENTO ASTM A-48 CL 35	00293	6363A	
003	2560	TAMPA DE SUÇÃO	FERRO FUNDIDO CINZENTO ASTM A-48 CL 35	20028	8498	
006	3371	ROTOR FECHADO Ø Min.: 420	AÇO INOXIDÁVEL ASTM A-743 CF8 (304) Ø Proj.: 460 MM Ø Man.: 500	20365	8500C	
029	14187	LUVA PROTETORA DO EIXO	AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 (VC-150)	44136	NÃO NECESSITA	
040	7606	EIXO	AÇO CARBONO SAE 1045	31518	NÃO NECESSITA	

000019



www.equipe-bombas.com.br

Rodovia Piracicaba / Tiete, Km 1,5 Cx.Postal : 332  
 Cep : 13401-620 Piracicaba / SP  
 Fone : (19) 3417-4848  
 CNPJ : 54.383.500/0001-89  
 IE : 535.004.717.113

vendas@equipe-bombas.com.br

PROPOSTA COMERCIAL : B-186.996 - Revisão : 0 De : 26/02/2024

Modelo.....: EQ-150-50	Diam. de Sucção.: 200 mm	Diam. de Recalque.: 150 mm
QUANTIDADE DE BOMBAS : 1	VALOR TOTAL DA PROPOSTA : 27.096,85	MOEDA : R\$

Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Peso
PREÇO DA BOMBA	R\$ 27.096,85	27.096,85	415,000
VALOR TOTAL DO CONJUNTO	R\$ 27.096,85	27.096,85	415,000

Embalagem.....: NÃO  
 Cl. Fiscal do Equip...: 8413.70.90  
 Código do Finame.....: 0515213  
 Local de Entrega.....: FOB  
 Prazo de Entrega.....: 95 DIAS.  
 Validade da Proposta...: 27/03/2024

Impostos Inclusos	
I.C.M.S.....	8,80 %
IPI.....	ISENTO
Pis.....	1,65
Cofins.....	7,60

Condições de Pagto....: 1o Parcela - 100,00%, À COMBINAR

<< OBSERVAÇÕES >>

BOMBA EIXO LIVRE "SOMENTE A BOMBA!  
 SIMILAR 16237

<< TERMOS DE GARANTIA >>

Todos os equipamentos fabricados e fornecidos pela EQUIPE INDÚSTRIA MECANICA LTDA., tem garantia de 18 meses, contado da data de emissão da nota fiscal ou 12 meses de uso, o que ocorrer primeiro.

A garantia tem validade desde que satisfeitos os seguintes requisitos :

- Transporte, manuseio e armazenamento adequados ;
- Instalação correta ;
- Lubrificação adequada ;
- Utilização deste equipamento de acordo com as especificações de serviço para o qual foi selecionado ;
- Realização periódica das devidas manutenções preventivas ;
- Realização de reparos e/ou modificações somente por pessoas credenciadas ou expressamente autorizadas pela EQUIPE IND. MECANICA LTDA ;
- Aviso imediato por parte do comprador, de qualquer possível irregularidade encontrada no equipamento a qual será passível de averiguação para confirmação ou não de defeito de fabricação.

Não se incluem nessa garantia peças sujeitas ao desgaste natural pelo uso, como : buchas de proteção do eixo, juntas de vedação ou selagem, anéis o-rings, rotores e placas de desgaste, quando trabalham em meio agressivos ou decorrentes de esforços não previstos em projetos.

Nos casos de equipamentos onde se empregam materiais especiais a garantia é específica. Desta forma serão solicitados aos compradores certos cuidados e/ou acompanhamento por técnicos da Equipe.

Os componentes ou acessórios fabricados por terceiros, tais como : motores de acionamento, luvas de acoplamento, rolamentos, selos mecânicos, etc., terão sua garantia repassada conforme termo de garantia do fabricante desses produtos.

A garantia ora proposta restringe-se ao envio para o cliente de peças consideradas defeituosas ou sua substituição dentro das instalações da Equipe, correndo por conta do cliente as despesas de transporte.

Se por qualquer motivo, técnicos da Equipe ou terceiros autorizados por ela tiverem que se deslocar até a obra para efetuar manutenção ou reparos, as despesas de estadia, viagem e horas gastas serão cobradas com preços normais em vigor na época da solicitação.

A presente garantia se limita ao produto fornecido. A Equipe Indústria Mecânica Ltda., não se responsabiliza por danos a pessoas, a terceiros, a outros equipamentos ou instalações, lucros cessantes ou outros danos emergentes ou consequentes.



## ANEXO I

Segundo a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Cítoe.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	2	BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 500 M <sup>3</sup> /HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 95,00 MCA. CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUÇÃO DE 200 MM E RECALQUE DE 150 MM, RENDIMENTO ACIMA DE 75 %. ROTOR FECHADO COM DIÂMETRO 480 MM, ROTAÇÃO DE 1.780 RPM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TOTAL: 1.040,00 MM - LARGURA TOTAL: 686,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 693,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 560,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 335,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 170,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE O EIXO DA FLANGE DE SUÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANSVERSAL: 0,00 MM - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 925,00 MM - ALTURA DO EIXO EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 400,00 MM	40.645,0000
02	2	BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 500 M <sup>3</sup> /HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 98,00 MCA. CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUÇÃO DE 200 MM E RECALQUE DE 150 MM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TOTAL: 1.030,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 508,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 530,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 420,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 176,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANSVERSAL: 325,00 MM (SAÍDA LATERAL) - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 860,00 MM - ALTURA DO EIXO À BASE DOS PÉS: 300,00 MM.	27.096,8500
03	2	BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 500 M <sup>3</sup> /HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 98,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUÇÃO DE 200 MM E RECALQUE DE 150 MM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TOTAL: 1.030,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 560,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 420,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 176,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANSVERSAL: 325,00 MM (SAÍDA LATERAL) - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 760,00 MM - ALTURA DO EIXO À BASE DOS PÉS: 400,00 MM.	29.264,6000

000021



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 01/03/2024  
Página: 1

Cotação: 8981      Data Cotação: 01/03/2024      Usuário: JLERNICA      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 47/2024

Item - Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1 1.60.14.0073-7 - BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE - UN	3,875,1968	2,000	40.645,0000	81.290,00		
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	41.060,0000	3.875,1968	35.705,0000	40.645,0000	45.170,0000	9,5300

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
022902 - IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA			35.705,0000	71.410,00	-12,15
CPF/CNPJ 51.482.776/0001-26					
023666 - SANTAREM COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS			41.060,0000	82.120,00	1,02
CPF/CNPJ 38.049.432/0001-22					
023857 - BOMBEMI COMERCIAL LTDA			45.170,0000	90.340,00	11,13
CPF/CNPJ 27.343.071/0001-43					

Item - Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2 1.60.14.0074-5 - BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE - UN	0,0000	2,000	27.096,8500	54.193,70		
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	27.096,8500	0,0000	27.096,8500	27.096,8500	27.096,8500	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
000880 - EQUIPE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA			27.096,8500	54.193,70	0,00
CPF/CNPJ 54.383.500/0001-89					

Item - Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3 1.60.14.0077-0 - BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE - UN	0,0000	2,000	29.264,6000	58.529,20		
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	29.264,6000	0,0000	29.264,6000	29.264,6000	29.264,6000	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
000880 - EQUIPE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA			29.264,6000	58.529,20	0,00
CPF/CNPJ 54.383.500/0001-89					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 194.012,90  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 194.842,90  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 184.132,90

*[Handwritten signature]*  
 João Luiz Rosseto Ramos  
 Diretor de Produção e Abastecimento

*[Handwritten signature]*  
 33% OFF  
 CP *[Redacted]* 394 17 *[Redacted]*  
 Antonio Barbosa Moreira



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000022


Birigui, 07 de MARÇO de 2024.

À  
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
PREGOEIRA OFICIAL

**\*\*\* LEI Nº 14.133/21 \*\*\***

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES E DEMAIS SETORES DE BOMBEAMENTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE”.

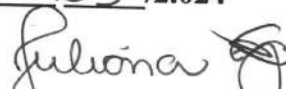
Atenciosamente,

  
Marco Aurélio Farina Lopes  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

  
Rafael Naches Panini  
Chefe Substituto da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

RECEBI EM:  
07 03 2024

  
Juliana



# Prefeitura Municipal de Birigui<sup>000023</sup>

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ofício nº 545/2.024 - JGM

Birigui-SP, 14 de março de 2024.

Prezado Senhor,

Considerando o envio de expediente, solicitando a abertura de processo licitatório, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES E DEMAIS SETORES DE BOMBEAMENTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I”**.

Após análise das cotações realizadas aos referidos itens constantes nas Requisições de Registro de Preços nº 47 de 2024, verificou-se somente uma cotação para os itens nº 02 e 03 e apenas cotações realizadas diretamente com fornecedores para todos os itens, sem a justificativa da não cotação em demais meios, com as devidas comprovações anexas.

Ante o exposto, favor se atentar ao Art. 23, § 1º, incisos II ou IV da Lei Federal nº 14.133/21, e ao Art. 16, § 4º do Decreto nº 7.495/24.

Requer-se ainda que, juntamente à revisão das cotações, seja encaminhado o relatório de composição dos preços referenciais, conforme modelo anexo, em atendimento ao disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

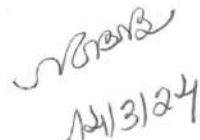
Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira oficial

À  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
SR. ANDRÉ LUIZ BRANCO

  
14/3/24



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

000024

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Birigui, 18 de Março de 2024.

**Memorando: 051/2024**

**Setor de Licitações  
A/C Pregoeira Juliana Gabriele Marcolino**

Em resposta ao Ofício nº 545/2024 - JGM, com referência ao Processo Licitatório – aquisição de Bombas Centrífugas, temos a informar que:

Segue anexo: Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais; Pesquisas realizadas no PNCP; mais uma cotação para acrescentar ao processo; estimativa de preços atualizada e o ANEXO I devidamente assinados.

Sem mais para o momento, nossos agradecimentos.

Atenciosamente.



**ANDRÉ LUIZ BRANCO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



**JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS**

**DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
**Diretoria de Materiais**

Certifico que recebi este expediente na  
Diretoria de Materiais às 09 : 15 h  
do dia 20/03/24.

Daniela  
Servidor Responsável





## RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

**OBJETO: BOMBAS CENTRÍFUGAS DA RP 47/2024**

**IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Luiz Rosseto Ramos (Diretor de Produção e Abastecimento de Água).**

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

### 1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

**OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."**

### 2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 47/2024.

### 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Não considerado a pesquisa na PNCP, pois os equipamentos encontrados não se apresentaram de forma igualitária aos que estamos necessitando adquirir.

Não existe contratações similares recentes feitas por esta administração pública.

Consideramos para a estimativa de preços os orçamentos direto de fornecedores em função dos mesmos

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

atenderem exatamente ao objeto que se pede na requisição RP 47/2024 e demonstrar preços de forma compatível com o que realmente é praticado no momento atual do mercado.

#### 4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Consideramos para a estimativa de preços os orçamentos direto de fornecedores em função dos mesmos atenderem exatamente ao objeto que se pede na requisição RP 47/2024 e demonstrar preços de forma compatível com o que realmente é praticado no momento atual do mercado.

Os equipamentos objetos da aquisição serão destinados para locais já específicos e que devem atender medidas já pré estabelecidas conforme consta na descrição de cada item na RP 47/2024 e que os fornecedores foram informados para a realização das cotações.

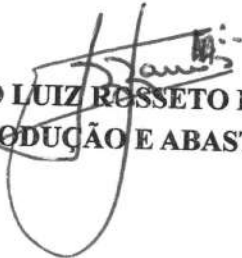
#### 5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para os itens nº 2 e 3 da Requisição RP 47/2024, conforme apresentado em justificativa no item 6 deste relatório.

#### 6. OBSERVAÇÕES.

Como tratam-se de equipamentos específicos para um determinado fim e específicos para um determinado local de instalação onde já existem as estruturas de alvenaria e de encanamento para o encaixe da bomba a ser adquirida por função de ser para substituição de bomba já existente, não se justificaria a procura de cotação a ermo, sem a lógica de solicitarmos as devidas cotações de locais onde saberíamos que teriam a bomba objeto da referida RP.

Birigui, 18 de Março de 2024.

  
**JOÃO LUIZ RUSSETO RAMOS**  
**DIRETOR PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA**

  
**André Luiz Branco**  
**Secretário de Meio Ambiente**

**PRO-TEC**

Sua empresa sempre protegida.

ORÇAMENTO COMERCIAL

Nº: PC-24.105- R:00

Data: 01/03/2024

**Dados do Cliente:**

MUNICIPIO DE BIRIGUI

Anhanguera, 1155 – Birigui/SP

A/C Sr.

**Referência:**

Fornecimento de Bombas Centrifugas

**Protetor de Acoplamento**

Item	Qtde	Bomba Eixo Livre:	Valor Unitário	Valor Total	Aplicação
1	01	EQ-150-50 (Vazão: 480/500 Altura: 98 mca Bomb: Água Bomba em Ferro fundido com Rotor de Inox) Similar:16237	R\$ 35.800,00	R\$ 35.800,00	
2	01	EQ-150-50 (Vazão: 480/500 Altura: 98 mca Bomb: Água Bomba em Ferro fundido com Rotor de Inox) Similar: 48762	R\$ 38.580,00	R\$ 38.580,00	<u>Protetor de Acoplamento</u>
3	01	EQ-150-50 (Vazão: 480/500 Altura: 98 mca Bomb: Água Bomba em Ferro fundido com Rotor de Inox) Similar:16237	R\$ 35.800,00	R\$ 35.800,00	
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$ 74.380,00</b>	

(19) 974060507

www.protecind.com.br

comercial@protecind.com.br

protec@protecind.com.br

Empresa Optante pelo Simples Nacional.

CNPJ: 19.021.857/0001-16

EQ-150-50 (Vazão:

480/500 Altura: 98

mca Bomb: Água

Bomba em Ferro

fundido com Rotor

de inox) Similar:

48762

R\$ 38.580,00

R\$ 38.580,00

AGORA

<b>PRO-TEC</b> Sua empresa sempre protegida.	ORÇAMENTO COMERCIAL	Nº: PC-24.105-R:00
		Data: 01/03/2024

### Condições comerciais

- Pagamento: a vista.
- Prazo de entrega: 150 dias
- Validade da Proposta: 10 dias
- Frete: FOB
- Classificação Fiscal do Produto: 8413.70.90

<b>PRO-TEC</b> Sua empresa sempre protegida.	ORÇAMENTO COMERCIAL	Nº: PC-24.105-R:00
		Data: 01/03/2024

### Condições comerciais

- Pagamento: a vista.
- Prazo de entrega: 150 dias
- Validade da Proposta: 10 dias
- Frete: FOB
- Classificação Fiscal do Produto: 8413.70.90

A

Item n° 1

**Descrição:** CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSIVEL 10CV ESPECIFICACAO: CONJUNTO MOTO - BOMBA CENTRIFUGASUBMERSIVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO GRADEA-DO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:- VELOCIDADE: 1665 RPM- TENSAO DE TRABALHO 220/440 V- ENROLAMENTO 220/380/440V- POTENCIA MAXIMA DE CADA CONJUNTO: 10.0 CV- RENDIMENTO MINIMO DA BOMBA NO PONTO DE TRABALHO70%- BOMBA PREPARADA PARA SISTEMA DE LAVAGEM DE SELOE FORNECIMENTO DOS COMPONENTE S A MONTAGEM DOSISTEMA- O MOTOR DEVERA TER POTENCIA SUFICIENTE PARA CO-BRIR TODA A FAIXA DE CONSUMO DA BOMBA, PARA ODIAMETRO SELECIONADO DO ROTOR- COMPRIMENTO TOTAL DE CADA TUBO GUIA: 6,00 M.- COMPRIMENTO TOTAL DE CADA CORRENTE: 7,50 M- DEVERAO SER FORNECIDOS PARA O CONJUNTO, 20 ME-TROS DE CABO ELETRICO COM BITOLA ADEQUADA, JALIGADO NOS TERMINAIS DO MOTOR- FLANGE DE RECALQUE: DN= 150MM DIN PN16.- REFERENCIA: SULZER MODELO AFP 1541M70/4D- OBS. O CONJUNTO DEVE SER FORNECIDO COMPLETO EPRONTO PARA A INSTALACAO. COM PARAFUSOS E GARRADE FIXACAO.

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** PC **Valor unitário estimado:** R\$ 71.380,00 **Valor total estimado:** R\$ 71.380,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 63.700,00 **Valor total homologado:** R\$ 63.700,00

**Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 61.112.868/0001-78

**Nome ou razão social do fornecedor:** W.K.L. COML. DE BOMBAS E EOPTOS. LTDA.

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 25/01/2024

Retornar

UNB/2024

000030

Editais

## Item n° 3534158

**Descrição:** BOMBA CENTRÍFUGA; POTÊNCIA: 1,4 CV; TENSÃO: 220/380V/ SUCCÃO (ENTRADA): 1 POL. (BSP); RECALQUER (SAÍDA): 3/4 POL. (BSP)/ - VAZÃO MÁXIMA: 10 M<sup>3</sup>/H PARA 18 MCA; VAZÃO MÍNIMA: 5 M<sup>3</sup>/H PARA 23 MCA; GRAU DE PROTEÇÃO: IP21; ROTAÇÃO: 3.5000 RPM (2 PÓLOS); CARCAÇA: FERRO FUNDIDO; ROTOR: FERRO FUNDIDO; EIXO: AÇO CARBONO; CORRENTE: 4,1 A (220V) / 2,4 A (380V); TEMPERATURA MÁXIMA: 80°C; GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

**Quantidade:** 10 **Unidade de medida:** PÇ **Valor unitário estimado:** R\$ 4.761,84 **Valor total estimado:** R\$ 47.618,40

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem beneficio **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

## RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 3.590,00 **Valor total homologado:** R\$ 35.900,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 29.513.460/0001-03

**Nome ou razão social do fornecedor:** BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 09/11/2023

Retornar

3534158	BOMBA CENTRÍFUGA; POTÊNCIA: 1,4 CV; TENSÃO: 220/380V/ SUCCÃO (ENTRADA): 1 POL. (BSP); RECALQUER (SAÍDA): 3/4 POL. (BSP)/ - VAZÃO MÁXIMA: 10 M <sup>3</sup> /H PARA 18 MCA; VAZÃO MÍNIMA: 5 M <sup>3</sup> /H PARA 23 MCA; GRAU DE PROTEÇÃO: IP21; ROTAÇÃO: 3.5000 RPM (2 PÓLOS); CARCAÇA: FERRO FUNDIDO; ROTOR: FERRO FUNDIDO; EIXO: AÇO CARBONO; CORRENTE: 4,1 A (220V) / 2,4 A (380V); TEMPERATURA MÁXIMA: 80°C; GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	10	R\$ 4.761,84	R\$ 47.618,40	
---------	--	----	--------------	---------------	--

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: 1 2

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



## ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	2	<p>BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 500 M³/HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 95,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUÇÃO DE 200 MM E RECALQUE DE 150 MM, RENDIMENTO ACIMA DE 75 %, ROTOR FECHADO COM DIÂMETRO 480 MM, ROTAÇÃO DE 1.780 RPM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA.</p> <p>DIMENSÕES DA BOMBA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- COMPRIMENTO TOTAL: 1.040,00 MM</li> <li>- LARGURA TOTAL: 686,00 MM</li> <li>- DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 693,00 MM</li> <li>- DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 560,00 MM</li> <li>- DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 335,00 MM</li> <li>- DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 170,00 MM</li> <li>- DISTÂNCIA ENTRE O EIXO DA FLANGE DE SUÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANVERSAL: 0,00 MM</li> <li>- ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 925,00 MM</li> <li>- ALTURA DO EIXO EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 400,00 MM</li> </ul>	40.645,0000
02	2	<p>BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 500 M³/HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 98,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUÇÃO DE 200 MM E RECALQUE DE 150 MM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TOTAL: 1.030,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 508,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 530,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 420,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 176,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANVERSAL: 325,00 MM (SAÍDA LATERAL) - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 660,00 MM - ALTURA DO EIXO À BASE DOS PÉS: 300,00 MM.</p>	31.448,4300
03	2	<p>BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 500 M³/HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 98,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUÇÃO DE 200 MM E RECALQUE DE 150 MM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TOTAL: 1.030,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 560,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANVERSAL: 420,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 176,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANVERSAL: 325,00 MM (SAÍDA LATERAL) - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 760,00 MM - ALTURA DO EIXO À BASE DOS PÉS: 400,00 MM.</p>	33.922,3000



## ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado

*[Handwritten signature]*  
R6- [Redacted]  
[Redacted] PP3-R

*[Handwritten signature]*  
André Luiz Branco  
Secretário de Meio Ambiente



000033



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 15/03/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 8981      Data Cotação: 01/03/2024      Usuário: JLERNICA      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 47/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.14.0073-7 - BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE - UN	3.875,1968	2,000	40.645,0000	81.290,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		41.060,0000	3.875,1968	35.705,0000	40.645,0000	45.170,0000	9,5300

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022902 - IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA			35.705,0000	71.410,00	-12,15
CPF/CNPJ 51.482.776/0001-26					
023666 - SANTAREM COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS			41.060,0000	82.120,00	1,02
CPF/CNPJ 39.049.432/0001-22					
023667 - BOMBEMI COMERCIAL LTDA			45.170,0000	90.340,00	11,13
CPF/CNPJ 27.343.071/0001-43					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.60.14.0074-5 - BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE - UN	4.351,5750	2,000	31.448,4300	62.896,86		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		31.448,4250	4.351,5750	27.096,8500	31.448,4250	35.800,0000	13,8400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
000860 - EQUIPE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA			27.096,8500	54.193,70	-13,84
CPF/CNPJ 54.383.500/0001-89					
023743 - PRO-TEC PROTETOR TECNICO INDUSTRIAL LTDA			35.800,0000	71.600,00	13,84
CPF/CNPJ 19.021.857/0001-16					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.60.14.0077-0 - BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE - UN	4.657,7000	2,000	33.922,3000	67.844,60		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		33.922,3000	4.657,7000	29.264,6000	33.922,3000	38.580,0000	13,7300

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
000860 - EQUIPE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA			29.264,6000	58.529,20	-13,73
CPF/CNPJ 54.383.500/0001-89					
023743 - PRO-TEC PROTETOR TECNICO INDUSTRIAL LTDA			38.580,0000	77.160,00	13,73
CPF/CNPJ 19.021.857/0001-16					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 212.031,46  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 212.861,45  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 184.132,90

*[Handwritten signature]*  
 [Redacted]  
 [Redacted]  
 28.388. [Redacted]

André Luiz Branco  
 Secretário de Meio Ambiente



**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional      Descrição  
**17.512.0023.2.068**      **OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

Natureza da Despesa      Descrição  
4.4.90.52.00      EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Dotação  
816

<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	20.000,00	99.742,87	119.742,87
<b>Total Dotação</b>	<b>20.000,00</b>	<b>99.742,87</b>	<b>119.742,87</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>20.000,00</b>	<b>99.742,87</b>	<b>119.742,87</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>20.000,00</b>	<b>99.742,87</b>	<b>119.742,87</b>
<b>Total ORGÃO</b>	<b>20.000,00</b>	<b>99.742,87</b>	<b>119.742,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.000,00</b>	<b>99.742,87</b>	<b>119.742,87</b>



**PORTARIA Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e

considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme relacionado abaixo:

**I. Pregoeiros Oficiais Presencial:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

**II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

**III. Equipe de Apoio - Titulares:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
DÉCIO ALMEIDA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO  
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHÁLIA DA CUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

**Equipe de Apoio - Suplentes:**

GABRIELLA PAULINO BEARARI  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
VANDA APARECIDA DE SOUZA

**ART. 2º.** Fica nomeado o MARCO AURÉLIO FARINA LOPES, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

**ART. 3º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 28, de 18 de maio de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro  
de dois mil e vinte e três.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**EQUIPES DE APOIO**

<b><u>EQUIPES</u></b>	<b><u>ATA</u></b>	<b><u>SISTEMA</u></b>	<b><u>DOCUMENTOS</u></b>
1 <sup>a</sup>	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2 <sup>a</sup>	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3 <sup>a</sup>	Renata Aparecida Natal Zago	Décio Almeida	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4 <sup>a</sup>	Rafael Naches Panini	Andréia Cristina Possetti Melo	Nathália da Cunha
5 <sup>a</sup>	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

**Suplentes da Equipe de apoio**

Gabriella Paulino Bearari	Juliana Gabriele Marcolino	Vanda Aparecida de Souza
---------------------------	----------------------------	--------------------------

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
**Prefeito Municipal**

Portaria nº 78, de 2023.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000037

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SR. ANDRÉ LUIZ BRANCO**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando novamente a minutado **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES E DEMAIS SETORES DE BOMBEAMENTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição 47/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

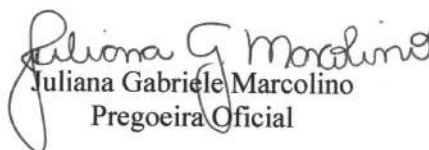
**NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE:**

**A) que sejam enviados para o e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para serem disponibilizados junto ao edital;**

**B) Indicação dos servidores que atuarão como fiscalizador e gestor do contrato - Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 22 de março de 2024.

Cordialmente,

  
Juliana Gabrielle Marcolino  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

**André Luiz Branco**  
**Secretário de Meio Ambiente**

**RECEBI EM**  
25/03/2024  
Eelma



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000038

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SR. ANDRÉ LUIZ BRANCO**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando novamente a minutado **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES E DEMAIS SETORES DE BOMBEAMENTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição 47/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

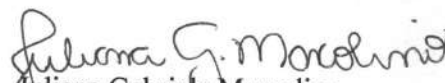
**NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE:**

**A) que sejam enviados para o e-mail: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com) o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para serem disponibilizados junto ao edital;**


**B) Indicação dos servidores que atuarão como fiscalizador e gestor do contrato - Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 22 de março de 2.024.

Cordialmente,

  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

  
André Luiz Branco  
Secretário de Meio Ambiente

(nº respondido)



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**EDITAL Nº XX/2024**

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES E DEMAIS SETORES DE BOMBEAMENTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA</b>	DE xx/xx/2024 às xxhxxmin
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	RS 212.031,46 (duzentos e doze mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO DIFERENCIADO





---

**ÍNDICE DO EDITAL**

**0. PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10. DOS RECURSOS**

**11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18. DA VIGÊNCIA**

**19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21. DA GARANTIA**

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIOTES E DEMAIS SETORES DE BOMBEAMENTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7.495.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.495.pdf)), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende a Requisição de Registro de Preços nº 47/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, Sr. André Luiz Branco, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxxxx de 2024, a partir das XX horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE**



**ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES E DEMAIS SETORES DE BOMBEAMENTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.1.1.** Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as **especificações** constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.** A presente licitação é composta por 03 (três) itens, conforme Anexo I deste edital.

**1.5.** Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 212.031,46 (duzentos e doze mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos).**

, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

**1.6.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

**Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 816 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.**

**1.7.** Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS.**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.14.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;



- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exigibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, com probatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

**5.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 3º da Constituição Federal;

**5.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)), dos seguintes campos:

- a) valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.2. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.1.3. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.4. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.5. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.**

6.1.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



000045

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9. — *o preço?*

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água (E.T.A), com sede na rua Mário de Souza Campos, nº 395, nesta cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 10h30min e das 13:30h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde



deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**6.13.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**6.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.



- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta** deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.23.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

**7.24.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

### **7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**7.25.1.** Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

**7.25.2.** A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com) com cópia para [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com), no prazo de até **02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**7.25.3.** A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

**7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

### **7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

**7.26.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

**7.26.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**7.26.3.** Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

**7.26.4.** Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

**7.26.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.27.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.28.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.4.** A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

**8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta do licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigido dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**8.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

**9.1.2.** Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.



**9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

**9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.



c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

### **9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**9.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

**9.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.12.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.13.** A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.19. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C .....

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

<b>DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO</b>
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
EDITAL Nº XXX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.21.1.3.** Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

**9.21.1.4.** Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [juliana.pregoeira@gmail.com](mailto:juliana.pregoeira@gmail.com).

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 10.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

## **11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser retomada:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

**11.1.3.** Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

**11.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11.2.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

**11.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.8.** A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**12.9.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.



### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

**13.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água (E.T.A), com sede na rua Mário de Souza Campos, nº 395, nesta cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 10h30min e das 13:30h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- 14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância do requisitante.
- 14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos.
- 14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).
- 14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.





**14.10.** Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.7.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**14.8.** A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**14.9.** No ato da entrega, as empresas deverão apresentar para cada bomba, o NPSH requerido, modelo, rendimento e curva característica, indicando ponto de funcionamento.

## **15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**15.2.** O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**15.2.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

**15.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**16.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**16.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**16.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

**16.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**16.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**16.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**16.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**16.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**16.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**16.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**16.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

### 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**17.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

### 18. DA VIGÊNCIA

**18.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

**18.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

### 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



**19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

**19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

**19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra (quando exigida em edital) em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.5.** Fraudar a licitação;

**19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**19.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** Advertência;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e

19.1.8. Bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**19.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com);

40/43



20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

## 21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLB” e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).

**22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, regular, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**22.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**22.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**22.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

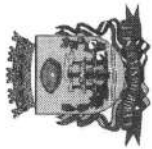
**22.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

<b>ANEXO I</b>	Descrição do objeto do certame
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração conjunta
<b>ANEXO IV</b>	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
<b>ANEXO V</b>	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
<b>ANEXO VI</b>	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxx de 2024

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES E DEMAIS SETORES DE BOMBAMENTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE MANCAZADA, VAZÃO DE 500 M <sup>3</sup> /HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 95,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOMBA COM FLANGEADOS EM SUCCÃO DE 200 MM E RECALQUE DE 150 MM, RENDIMENTO ACUMULADO DE 75% MOTOR FECHADO COM DIÂMETRO 480 MM, ROTAÇÃO DE 1.780 RPM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CUPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TOTAL: 1.040,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 400,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 560,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE TRASEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 335,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE O EIXO DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 170,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE O EIXO DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANSVERSAL: 0,00 MM - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 925,00 MM - ALTURA DO EIXO EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 400,00 MM	02 UN	R\$ 40.645,00	R\$ 81.290,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 500 M <sup>3</sup> /HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 98,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUCCÃO DE 200 MM E RECALQUE DE 150 MM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TOTAL: 1.030,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 500,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 300,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 420,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 176,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANSVERSAL: 325,00 MM (SAÍDA LATERAL) - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 660,00 MM - ALTURA DO EIXO À BASE DOS PÉS: 300,00 MM.	02 UN	R\$ 31.448,43	R\$ 62.896,86
03	BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 500 M <sup>3</sup> /HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 98,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUCCÃO DE 200 MM E RECALQUE DE 150 MM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO, COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TOTAL: 1.030,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 560,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 420,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 176,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE (SAÍDA LATERAL) - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 760,00 MM - ALTURA DO EIXO À BASE DOS PÉS: 300,00 MM.	02 UN	R\$ 33.922,30	R\$ 67.844,60
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 212.031,46				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

\*\* As propostas para os itens nº 01, 02 e 03 do Anexo I deverão conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011, por se tratar de medicamentos para atendimento de processos judiciais.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

000062



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**MINUTA**



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024

Senhor Pregoeiro,

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$ .....

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do contador ou responsável

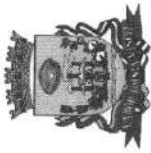
Nome do contador ou responsável

RG n° \_\_\_\_\_

CRC n° \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

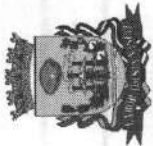
Cargo:

RG e CPF:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBIRÃO BAIXONIS E DEMAIS SETORES DE BOMBAMENTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

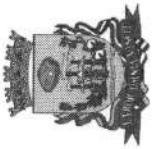
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 500 M <sup>3</sup> /HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 95,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUÇÃO DE 200 MM E RECALQUE	02 UN		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	<p>DE 150 MM, RENDIMENTO ACIMA DE 75 %, ROTOR FECHADO COM DIÂMETRO 480 MM, ROTAÇÃO DE 1.780 RPM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TOTAL: 1.040,00 MM - LARGURA TOTAL: 686,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 693,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 560,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 170,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE O EIXO DA FLANGE DE SUCCÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANSVERSAL: 0,00 MM - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 925,00 MM - ALTURA DO EIXO EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 400,00 MM</p>	02 UN	
03	<p>BOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, TEMPERATURA DE 25°C, EIXO LIVRE, MANCALIZADA, VAZÃO DE 500 M<sup>3</sup>/HORA E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 98,00 MCA, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO POR GAXETA DE PURO GRAFITE, BOCAIS FLANGEADOS COM SUCCÇÃO DE 200 MM E RECALQUE DE 150 MM, ACOPLADA ATRAVÉS DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO COM PROTETOR DE ACOPLAMENTO EM CHAPA. DIMENSÕES DA BOMBA: - COMPRIMENTO TOTAL: 1.030,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS NO SENTIDO LONGITUDINAL: 508,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS DIANTEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 530,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DOS PÉS TRASEIROS NO SENTIDO TRANSVERSAL: 420,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 176,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÇÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANSVERSAL: 325,00 MM (SAÍDA LATERAL) - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 660,00 MM - ALTURA DO EIXO À BASE DOS PÉS: 300,00 MM.</p>	02 UN	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO LONGITUDINAL: 176,00 MM - DISTÂNCIA ENTRE A PONTA DA FLANGE DE SUCCÃO E O EIXO DA FLANGE DE RECALQUE NO SENTIDO TRANSVERSAL: 320,00 MM (SAÍDA LATERAL) - ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO À BASE DOS PÉS: 760,00 MM - ALTURA DO EIXO À BASE DOS PÉS: 400,00 MM.			
VALOR DA PROPOSTA				

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

**\*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

**\*\* As propostas para os itens nº 01, 02 e 03 do Anexo I deverão conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011, por se tratar de medicamentos para atendimento de processos judiciais.**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROponente ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**

000066



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000067

**ANEXO VI**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....
<b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:</b> .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor) :</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____/____/____
<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... ..... .....
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> .....
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> .....

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**

**ANEXO VII****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2024****EDITAL N° xx/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2024****DETENTOR DA ATA:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG n° xxxxxx, CPF/MF n° xxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa a empresa [REDACTED], CNPJ/MF n° [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], endereço eletrônico: [REDACTED], neste ato representada pelo Sr: [REDACTED] RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202..., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES E DEMAIS SETORES DE BOMBEAMENTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

**1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ [REDACTED].**

**1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens n° xx do Anexo I.**

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

- 2.1.** A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.2.** A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3.** A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4.** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 2.5.** As mercadorias deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água (E.T.A), com sede na rua Mário de Souza Campos, nº 395, nesta cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 10h30min e das 13:30h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- 2.6.** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.7.** Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos.
- 2.8.** Não será permitida na entrega a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
- 2.9.** A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).
- 2.10. O objeto da presente licitação será recebido:**
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
  - b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.11.** O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.12.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.13.** Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.



**2.14.** O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

**2.15.** Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**2.16.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.17.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**2.18.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

**2.19. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.**

**CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.**

**3.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**3.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



**3.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

**3.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**3.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**3.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**3.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**3.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**3.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**3.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**3.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**3.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**3.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**3.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**3.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha





a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

#### CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

**Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 816 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.**

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

#### CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preços;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

**6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº /2024 – Pregão Eletrônico nº /2024.**

**6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.**

**6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.**

**6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.**

**6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.**

**7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.**

#### **CLÁUSULA 8ª DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.**

#### **CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

**9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**



**9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**9.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**10.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**10.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**10.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**10.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**10.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**11.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**11.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**11.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**11.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**11.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A presente licitação é composta por 01 (um) lote, conforme Anexo I deste edital.

**1.3.1. O DESCONTO a ser proposto, em relação ao preço máximo admitido neste edital, deverá ser aplicado indistintamente de forma LINEAR a todos os itens que compõem o lote.**

ou

**1.3.1. O mesmo percentual correspondente à redução do valor total deverá ser aplicado a todos os itens que compõem o lote.**

1.4. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ RS 14.101,90 (quatorze mil, cento e um reais e noventa centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

**Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 780 – Secretaria Municipal de Esportes – Emendas Parlamentares Individuais.**

1.6. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



**12.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.1.5.** Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

**12.1.6.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial e convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.1.7.** No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**12.4.1.** Por razão de interesse público;

**12.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**12.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.5.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

### **CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**13.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o





descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**13.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.**

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

**14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e como fiscalizador o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.**

#### **CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA 17ª DO FORO.**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. André Luiz Branco, Secretário Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.



Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ANDRÉ LUIZ BRANCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

=TESTEMUNHAS=

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

e

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

**MINUTA**



**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES E DEMAIS SETORES DE BOMBEAMENTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:  
Cargo:  
CPF:           / RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**MINUTA**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000073

Birigui, 27 de março de 2024.

À

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

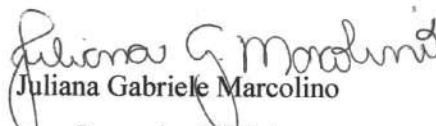
Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES E DEMAIS SETORES DE BOMBEAMENTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada, sem ressalvas.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial



000073

PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 14/2024/LGMP/DGPL/SNJ**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços 47/2024, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIBEIRÃO BAIXOTES E DEMAIS SETORES DE BOMBEAMENTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 73, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor



do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

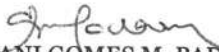
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

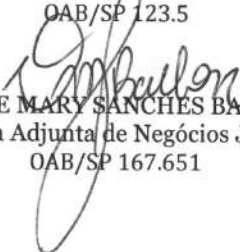
Birigui, 01 de abril de 2.024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN  
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA  
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI  
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**OFÍCIO Nº 768/2.024  
PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2024**

De Acordo:

LEAN

**Leandro Maffeis Milani**  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES E DEMAIS SETORES DE BOMBEAMENTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

**Excelentíssimo Senhor prefeito,**

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES E DEMAIS SETORES DE BOMBEAMENTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 212.031,46 (DUZENTOS E DOZE MIL, TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Recursos Próprios).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 08 de abril de 2.024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Assinado de forma digital por  
MARCEL LYUDI

-03'00'

**Marcel Lyudi Kozima**

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCO AURELIO

Assinado  
MARCO AURELIO

**Marco Aurelio Lopes**  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio